



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328030
2072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:63280302072
Dados: 2023.07.03
17:14:31 -03'00'

**ALTERA O ARTIGO 4^a DA LEI
MUNICIPAL N° 4.631 DE 23 DE
SETEMBRO DE 1991, NA
REDAÇÃO DADA PELA
MUNICIPAL N° 6.838, DE 14
DE JANEIRO DE 2010.**

Art. 1º Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.631, de 23 de setembro de 1991, na redação dada pela Lei Municipal nº 6.838, de 14 de janeiro de 2010, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

“Art. 4º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação é de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução. **(NR)**

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Um terço (1/3) do mandato dos conselheiros será renovado a cada 04 (quatro) anos, incidindo as primeiras renovações sobre os conselheiros representantes de órgãos, entidades ou segmentos sociais que têm mais de um representante, e as renovações subsequentes sobre os demais representantes, sucessivamente. **(NR)**

§ 5º"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 117-2023-CMRG

Prot. 2006-2023

Rio Grande, 27 de junho de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 040, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:632803020
72

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PEREIRA
DA SILVA:63280302072
Dados: 2023.07.03
17:47:15 -03'00'

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA O ARTIGO 4^a DA LEI MUNICIPAL N° 4.631 DE 23 DE SETEMBRO DE 1991, NA REDAÇÃO DADA PELA MUNICIPAL N° 6.838, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.